ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

00026

# Prefeitura Municipal de Currais Novos

N._____ Em _____ de _____ de 195____

## LEI Nº 184, DE 26 DE ABRIL DE 1957.

Faz reestruturação nos vencimentos dos funcionários municipais.

O Vice-Prefeito do Municipio de Currais Novos, no exercicio pleno do cargo de Prefeito,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam elevados os vencimentos dos funcionários municipais constantes e de acôrdo com a tabela anexa.

Art. 2º - O aumento de que trata a presente lei, terá como recurso a própria dotação orçamentária, abrindo-se oportunamente o necessário crédito suplementar.

Art. 3º - A presente lei retroagirá os seus efeitos a contar de 1º de abril em curso, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 26 de Abril de 1957.

Bitamar Bezerra Barreto

Bitamar Bezerra Barreto.
Vice-Prefeito em exercicio.

Maria Galvão Chacon.

Maria Galvão Chacon.
Secretária.